



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2018 - PP - SESAU/PMM

Objeto: Aquisição de pneumáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

Processo Administrativo nº 013/2017
Pregão Presencial nº 006/2018-SESAU- PMM

**ESTE EDITAL POSSUI SOMENTE ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE
ME, EPP E MEI.**





ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PP - SESAU/PMM

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Prezado Licitante,

Este protocolo tem por objetivo, futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e as empresas licitantes, e deverá ser devidamente preenchido e encaminhado através do e-mail cplsesau@yahoo.com aos cuidados da Coordenação de Licitações e Contratos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Ressaltamos que o envio do mesmo, possibilita que os licitantes sejam informados sobre quaisquer alterações e/ou comunicados de eventos que ocasionalmente possam ocorrer durante as fases do processo, a partir da publicação do edital. O **não encaminhamento ou a incorreção** das informações exime a Coordenação de Licitações e Contratos, bem como o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

A empresa acima identificada declara que retirou cópia do instrumento convocatório, referente à licitação, através de acesso ao site: _____ que tem como objeto a

(Site/Portal do TCM ou Site/Portal da Transparência do Município de Marituba)

Aquisição de pneumáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2018-PP-SESAU/PMM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira **Simone Vieira de Souza**, designada a pelo **DECRETO Nº 137-A/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **14hs00min** do dia **15 de maio de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PP-SESAU/PMM**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI**, destinado a aquisição de pneumáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

RECEBIMENTO E INICIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Local: Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**.

Dia: 15 de maio de 2018.

Horário: 14h00min.

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

LEGISLAÇÃO: **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos de comunicação competentes.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Secretaria de Saúde - SESAU - Órgão Licitador/Gerenciador;
- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Contratante – SESAU.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de pneumáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.
- 1.2. Os itens contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como, atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, situada à Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000 no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente;
- 2.2. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8666/93, caso seja retirado na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. O mesmo encontra-se disponível no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 12 do Decreto 3555/2000. Devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, conforme o art. 12, §1º do Decreto 3555/2000;
- 3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, conforme o art. 12, §2º do Decreto 3555/2000;
- 3.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI** interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequeno Empresário nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, são considerados:
- 4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;
- 4.2.3. **Pequeno Empresário** - para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68 e art. 18-A, §1, alt. LC 155/2016).
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 5.8. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

6.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e 6.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

6.7. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.9. Não se aplica o benefício cota reserva previsto no inciso III, art. 48, da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no item 6.1.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.

d) **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.

e) **Declaração** do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

7.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

7.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

7.4.1 – Se por motivo de força maior, o representante legal credenciado pela empresa ausentar-se do certame e necessitar ser substituído, deverá ser observado o seguinte:

7.4.1.1 – Será admitida a substituição do credenciado apenas pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, nas condições do subitem 7.1, alínea b;

7.4.1.2 – O motivo da substituição deverá ser devidamente justificado, através de documento assinado por proprietário ou dirigente da empresa proponente e entregue na sessão à Pregoeira e Equipe de Apoio;

7.4.1.3 – Caso a substituição ocorra durante a sessão, os motivos deverão ser relatados na Ata de sessão e assinada por todos os presentes à sessão.

7.4.1.4. – Será admitida apenas uma única substituição por licitante.

7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

8.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2018

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

9.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no Termo de Referência deste edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício,



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

9.12. Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo representante legal da empresa.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Documentação de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderá ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresente alguma restrição.

10.2.8. Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará).

10.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

10.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5. **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

10.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC 155/2016).

10.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Inscrição Estadual (FIC);



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 10.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 10.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 10.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 10.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- 10.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
 - 10.6.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
 - 10.6.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 10.6.6. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.
- 10.7. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.
- 11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de licitação ou do resultado da interposição de recurso quando houver.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.5. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 07 do Edital).

12.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com a declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados à Pregoeira e sua equipe de apoio:

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

12.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará à Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão para a fase de lances verbais o licitante autor da proposta de menor preço do item em questão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, conforme estabelece o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) PREGOEIRO (a) o licitante vencedor, conforme dispõe o inciso XV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, de acordo com o inciso XII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, conforme estabelece inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o estabelecido no inciso XIX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA na Coordenação de Licitações e Contratos, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo;

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.

14.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário, conforme dotação orçamentária abaixo.

Exercício Financeiro: 2018

Ficha: 855

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 753

Fonte de recurso: 0.1.41 – Transferências de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 940

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.304.0052.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 905

Fonte de recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS dens)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.304.0052.2098.0000 – Média e Alta Complexidade / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar à Pregoeira a proposta consolidada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, bem como deverá enviar para o e-mail: cpl-sesau@yahoo.com (assinada manual ou digitalmente). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão contratante, e será definido conforme critérios estabelecidos neste edital.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato dentro do quantitativo estabelecido no termo de referência, conforme Anexo I, com o licitante primeiro classificado para o item.

19.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

19.3. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VII terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

19.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal Saúde através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VII**, parte integrante deste Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 23.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste inclusive quanto à subcontratação, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções elencadas no art. 87 incisos I, II, III e IV da Lei nº 8666/93:
- 24.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 24.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

25 DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei nº 8666/93.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao dos contratos oriundo deste Pregão, conforme art. 49, §2º da Lei nº 8666/93.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital, conforme art. 49, §1º da Lei nº 8666/93.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

29 DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI;
ANEXO VI – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 30 de abril de 2018.

Simone Vieira de Souza
Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde de Marituba.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto Aquisição de Pneumáticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de atender a Secretaria de Saúde, no que se refere a aquisição de Pneus, para a Manutenção da frota de veículos Leve e Ambulância, tal aquisição é de extrema importância para a execução e andamento de nossos serviços, tornando-a indispensável, dessa forma mantendo a segurança e eficácia dos trabalhos.

Considerando que ainda não dispomos de contrato para fornecimento do material objeto deste termo de referência para o exercício em curso. Informamos que as quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, para serem entregues de forma parcelada, evitando a manutenção de estoques elevados e/ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Secretaria.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

{...}. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia das obrigações {...}.

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de direitos de Direito Público e as disposições das leis nº8.666/93, nº 10.520/02 e alterações posteriores.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece art.43, inciso Iv, da lei nº 8.666/93 ,em algarismo e por extenso (total) em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes nos anexos A e B do presente Termo de Referência .

5.2 – O prazo de validade, não será inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3 – O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido neste termo

5.4- Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

5.5- Estar devidamente assinada e datada;

5.6- Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

6.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

6.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os produtos , e devidamente protegidos , evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

6.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

6.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas á empresa contratada.;

6.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.7. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

6.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes dos anexos deste termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal , constando detalhadamente as especificações .
- 7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste termo, em consonância com os Art. 12,13,17 e 27 do código de defesa do consumidor , lei nº8.078/1990;
- 7.5 Informar nome, número de telefone e email do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 7.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a , pessoal , fretes , taxas , seguros , encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias á afetiva entrega dos itens solicitados ;
- 7.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 7.8.. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida das obrigações assumidas;
- 7.10. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros;
- 7.12. Não permitir a utilização de quaisquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir a contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observada as normas de segurança;
- 8.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do anexo A e B deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 8.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 8.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.7. Efetuar o pagamento após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de (trinta) dias contados da datade atesto do recebimento definitivo;
- 8.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo á CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outra penalidades aplicáveis.

9. DA GARANTIADOS:

- 9.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos materiais;
- 9.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 9.3- Os materiais deverão apresentar prazo de validade de cinco anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 9.4- Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a usa utilização.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRTADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ mesmos aqueles de filiais ou da matriz;
- 10.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação das despesas, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 10.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

débito de contribuições junto ao INSS, à certidão conjunta de Débitos relativos a tributos federais e da dívida da união e a certidão de débitos trabalhistas;

10.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta prefeitura.

11. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

11.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas legislativa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total solicitado e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratada,

11.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



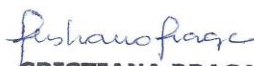
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2. É vedada a participação de empresa:
- 14.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 14.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - 14.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
 - 14.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
 - 14.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 14.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba;
 - 14.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
 - 14.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
 - 14.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 22 de Setembro de 2017.



CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa / SESAU

CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa
SESAU - MARITUBA

APROVO O PRESENTE TERMO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.



Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA.
Decreto nº 003/2017-PMM/GAB.

Helen Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
DEC. N°003 / 2017
Marituba - PA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I: Relação consolidada com descrição e quantitativos de Pneumáticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Pneu 185/70 R14, de 1º qualidade, com o certificado do INMETRO.	UND	32
2	Pneu 205/75 R16, de 1º qualidade, com o certificado do INMETRO.	UND	28
3	Pneu 205/70 R15, de 1º qualidade, com o certificado do INMETRO.	UND	4
4	Pneu 175/70 R13, de 1º qualidade, com o certificado do INMETRO.	UND	36



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. unit.	V. Total	Marca
1	Pneu 185/70 R14, de 1ª qualidade, com certificado do INMETRO	Unidade	32			
2	Pneu 205/75 R16, de 1ª qualidade, com certificado do INMETRO	Unidade	28			
3	Pneu 205/70 R15, de 1ª qualidade, com certificado do INMETRO	Unidade	04			
4	Pneu 175/70 R13, de 1ª qualidade, com certificado do INMETRO	Unidade	36			
VALOR GLOBAL						

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

- Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP
- Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que
- O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de ____ XXXXXXXXX de 2018.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial N° XXX/2018-PP- SESAU-PMM-PP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão Presencial N° XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial nº _____-PP-PMM/SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
(....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo das demais Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP-_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU/PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de Marituba** através da, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA** sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra _____, domiciliada e residente no _____, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneumáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA..

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Marca
1						
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro CNPJ mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pelo seu fiscal designado através de _____ Sr (a) _____.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação das despesas, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto do INSS, à certidão de débitos relativos a tributos federais e da dívida da União e certidão de débitos trabalhistas;

5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até _____ de _____ de _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2018

Ficha: 753

Fonte de recurso: 0.1.41 – Transferências de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 855

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 940

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.304.0052.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 905

Fonte de recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.304.0052.2098.0000 – Média e Alta Complexidade / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento de materiais.
- 8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a casa item.
- 8.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de 05 (cinco) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 8.4. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 9.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento.
- 9.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 9.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.
- 9.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
- 9.6. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;
- 9.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 9.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 9.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 9.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
- 9.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;
- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
 - b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

CLÁUSULA DÉCIMA– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 10.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 10.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 10.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 11.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 11.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 11.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 11.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 12.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 12.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 12.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 12.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF : _____